

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 058/2025 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 10/02/2023, PROCESSO Nº 2023000403 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil constituída na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

GBM MULT SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.672.848/0001-60, com sede Rua B4, Quadra 05, Lote 08, Casa 3, Sala 01, Vila Americano do Brasil, Goiânia/GO, CEP 74.230-255, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Alves Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.077.116-34, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo promover o **aditamento de quantitativo** e a **prorrogação**, por 12 (doze) meses ao Contrato nº 031/2023, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia qualificada para fornecer mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos e o que mais for necessário para executar os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, remanejamento de instalações, pequenas reformas e intervenções que não exijam projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, na forma estabelecida nas planilhas da GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2023000403 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, e **Anexo I**, do **Termo de Referência do Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 031/2023)**, aditivado através do **Item II.II**, da **Cláusula II**, do **Segundo Termo Aditivo nº 468/2024**, sofrerá aditamento de valor com vistas a possibilitar o aumento da equipe (acréscimo de 1 (um) pedreiro e 1 (um) pintor), em função do aumento das demandas de

manutenção interna do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, o que corresponde ao acréscimo da importância de 139.462,43 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), passando o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 2.184.911,33 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos), para R\$ 2.324.373,75 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/02/2025 e findando-se em 09/02/2026.

III – DAS ALTERAÇÕES / RETIFICAÇÕES:

III.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo, ainda, **re ratificar** o **Parágrafo Segundo**, da **Cláusula IV** (DO PAGAMENTO), constante no **Contrato nº 031/2023**, pois considerando o Ofício nº 7734/2020 encaminhado pela SES/GO à CONTRATANTE, em razão de normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverá a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal, também, em formato XML.

III.II – Assim sendo:

a) ONDE SE LÊ:

“IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 003/2023, após a execução dos serviços e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, obedecendo aos seguintes critérios:

(...)

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.”

b) LEIA-SE:

“IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 003/2023, após a execução dos serviços e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, obedecendo aos seguintes critérios:

(...)

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos produtos, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e deverá ser encaminhada à CONTRATANTE juntamente com o seu arquivo XML.”

IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2023000403 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 10 dia (s) do mês de fevereiro de 2025.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**GBM MULT SERVICE LTDA
RONALDO ALVES REIS
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68**

**Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

3º TERMO ADITIVO Nº 058/2025 - GBM

Código do documento 347cc67689305ee6011235654b2952b1

Hash do documento (SHA256): adc372411002d228a54772731984b31b75cdba371e1eeeee36e4d434456896ee



	RONALDO ALVES REIS gbmconstrutora01@gmail.com GBM MULT SERVICE LTDA PROPRIETÁRIO	SEG, 10 de FEV de 2025 às 13:16 Código verificador: 0cc05917ff07620406d915ca3798b187
	ROBERTA BERNARDO MALTA roberta.bernardo@idtech.org.br GECOL - CSC	SEG, 10 de FEV de 2025 às 14:58 Código verificador: 392a84162039e7d0eddd822233ad1246
	NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	SEG, 10 de FEV de 2025 às 15:48 Código verificador: bf4eae035bf9f0489b48ed04c0caae23
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	SEG, 10 de FEV de 2025 às 15:58 Código verificador: 462af6eef97a2424a422effd6676d370
	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	SEG, 10 de FEV de 2025 às 16:53 Código verificador: f251a3da9481df5dd100f96c94a667a2

Logs

SEG, 10 de FEV de
2025 às 09:28

Operador **ROBERTA MALTA** criou este documento número 347cc67689305ee6011235654b2952b1

SEG, 10 de FEV de
2025 às 09:29

Operador **ROBERTA MALTA** adicionou à lista de signatários: **RONALDO ALVES REIS**, assinando pela empresa **GBM MULT SERVICE LTDA** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **gbmconstrutora01@gmail.com**

SEG, 10 de FEV de
2025 às 13:16

RONALDO ALVES REIS assinou este documento pela empresa **GBM MULT SERVICE LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 191.220.27.185

SEG, 10 de FEV de
2025 às 14:57

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

SEG, 10 de FEV de
2025 às 14:57

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEG, 10 de FEV de
2025 às 14:57

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEG, 10 de FEV de
2025 às 14:58

ROBERTA BERNARDO MALTA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 10 de FEV de
2025 às 15:48

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 10 de FEV de
2025 às 15:58

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.50.126.205

SEG, 10 de FEV de
2025 às 16:12

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEG, 10 de FEV de
2025 às 16:53

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212
